



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.356/2025**

Altera a Lei Municipal nº 2.282, de 22 de abril de 2010, retificando o número de cadastro sobre a doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de Delegacia de Polícia.

Projeto de Lei nº 012/2025

Autoria: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, **ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.282, de 22 de abril de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação, exclusivamente quanto ao número do cadastro do imóvel:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu autorizada a alienar, por doação pura e simples, à Fazenda do Estado de São Paulo, a área de terra abaixo descrita, medindo 1.372,50m<sup>2</sup>, situada na Avenida Pedro de Moraes, designado por lote 2B da quadra B do Parque Industrial de Embu-Guaçu, neste Município, destinada a construção de Delegacia de Polícia, que assim se descreve: - Medindo 22,50m de frente para a referida avenida, 61,00m da frente aos fundos do lado direito e 66,00m do lado esquerdo de quem da frente olha para o lote e nos fundos 19,70ms, encerrando a área de 1.372,50ms<sup>2</sup>, confrontando pelo lado direito com o lote 2ª quadra B do loteamento Parque Industrial de Embu-Guaçu, pelo lado esquerdo com o lote



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

3 da quadra B do loteamento Parque Industrial de Embu-Guaçu e pelos fundos com o lote 15 da quadra B do loteamento Parque Industrial de Embu-Guaçu, localizado e distante 66,50m da esquina com a Rua Julia Narimatsu, com Avenida Pedro de Moraes, lado direito de quem da esquina da Rua Julia Narimatsu, se dirige ao imóvel e seguem direção a Rua Alexandre Eder. CADASTRO Nº 22252.22.64.0116.00000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 11 (onze) dias do mês de Junho de 2025.

**André George Neres de Farias**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Junho de 2025.